



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA
Projeto: APAE VIVA – ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
Período: AGOSTO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**- CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº 017.942.548-03, restando o recurso de saldo anterior no mês de **AGOSTO 2023** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 117/2019.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 2 (Estadual) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de recursos Estaduais	R\$ 55.181,23
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos Estaduais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 376,25
Despesas pagas com recursos Estaduais	R\$ 2.745,77
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Valores de tarifas bancárias a ser devolvidos ao órgão	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão conessor	R\$ 0,00
Recursos Estaduais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 52.811,71
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Não foram executadas todas as despesas conforme o cronograma de desembolso. d) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas não possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; e) As Contas de Energia – Elektro referente aos meses de julho e agosto de 2023 foram pagas nesse período, essas despesas foram consideradas adequadas, pois estão autorizadas no plano de trabalho e não foram utilizadas anteriormente; f) As Contas de Água – Sabesp referente aos meses de junho, julho e agosto de 2023 foram pagas nesse período, essas despesas estão autorizadas no plano de trabalho e não foram utilizadas anteriormente, porém excederam o valor de **R\$ 327,06** (trezentos e vinte e sete reais e seis centavos) em relação ao aprovado; g) A entidade possui um saldo de recurso público não utilizado de R\$ 52.811,71 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos); h) Os documentos fiscais são válidos.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, **considera IRREGULAR**, a prestação de contas do mês de **AGOSTO DE 2023**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na Prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação as despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando saldo não utilizado de recurso público no valor de R\$ 52.811,71 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).

Folha N° 83
Proc N° 10384/23
Rub 1/70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Recomendamos a Secretaria Gestora que notifique a entidade para que justifique o saldo não utilizado e devolva os valores de **R\$ 327,06** (trezentos e vinte e sete reais e seis centavos) utilizados indevidamente nesse período.

Ubatuba, 27 de Setembro de 2023.



BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

Folha N°	84
Proc. N°	10384/23
/	720 Rub



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Folha N° 85
Proc. N° 10384/23
720 Pub

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota Fiscal de Serviço nº 005 - Iara Batista Borges Duarte	58	R\$ 750,00	Oficinas de artesanato – Ref. 07/2023	Sim
Elektro – 07/2023	60	R\$ 96,14	Conta de Luz	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 005 – Maria Eugenia Kuhn	62	R\$ 750,00	Oficinas de Dança– Ref. 07/2023	Sim
Sabesp – 06/2023	64	R\$ 381,57	Conta de Água 06/2023 – Excedeu em R\$ 131,57	Sim
Sabesp – 07/2023	66	R\$ 323,05	Conta de Água 07/2023 – Excedeu em R\$ 73,05	Sim
Sabesp – 08/2023	68	R\$ 372,44	Conta de Água 08/2023 – Excedeu em R\$ 122,44	Sim
Elektro – 08/2023	70	R\$ 72,57	Conta de Luz	Sim